S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho n.º 500/2004 de 29 de Junho de 2004

A Administração Pública é civilmente responsável, perante os particulares, pelos actos por si praticados, nos termos previstos no artigo 22.º da Constituição da República Portuguesa, no Decreto-Lei n.º 48051, de 21 de Novembro de 1967, e no n.º 2 do artigo 7.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, autorizo o pagamento dos seguintes valores:

Educadora de Infância Sandra Cristina Dias de Vasconcelos – € 145, 68, correspondente ao custo das passagens aéreas da própria entre as Ilhas de São Miguel e da Terceira, ida e volta.

Professor Marco Artur Gomes Matias Viegas – € 60, 88 correspondente ao custo das passagens marítimas do próprio e do automóvel entre as Ilhas de São Jorge e do Faial.

27 de Maio de 2004. – O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo de Meneses.*